



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1522 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 172.050,55, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 172.050,55 (cento e setenta e dois mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Poder Executivo

02.01.04.122.0002.2.002.000 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 105.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.020,03

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 46.530,52

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 172.050,55
---	-----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, verificado na seguinte fonte de recursos:

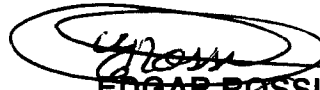
a) 000 – Ordinários (Livres)- Exercício Anterior R\$ 172.050,55

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 172.050,55
---	-----------------------

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral